



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 00059.000553/2014-09**

**CONTRATO Nº 095/2015**

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOU em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.797.423/0001-47, com sede na Estrada da Água Grande, nº 156 – Parte - Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.230-363, telefone nº (21) 2471-5960 / fax nº (21) 2471-6448, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 603.048.391-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2015, consoante consta do Processo nº 00059.000553/2014-09, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a alteração do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2014, com a consequente modificação da Subcláusula Sétima, da Cláusula Quarta do contrato original, bem como a revisão do valor contratual, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **06 de abril de 2020**, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**Subcláusula Segunda** - Fica alterada a redação do item 3.11.17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 110/2014, que passa a ter a seguinte redação:

*"3.11.17: O registro dos empregados por meio de leitor biométrico ficará limitado à própria empresa contratada, por meio de seus equipamentos de relógio eletrônico de ponto, devendo mensalmente ser apresentada aos gestores do contrato a relação das frequências dos trabalhadores, para fins de conformidade e pagamento da fatura."*

**Subcláusula Terceira** - Em decorrência da alteração mencionada na subcláusula anterior, a Subcláusula Sétima da Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, passa a ter a seguinte redação:

*"O registro dos empregados por meio de leitor biométrico ficará limitado à própria empresa contratada, por meio de seus equipamentos de relógio eletrônico de ponto, devendo mensalmente ser apresentada aos gestores do contrato a relação das frequências dos trabalhadores, para fins de conformidade e pagamento da fatura."*

**Subcláusula Quarta** – Com a revisão do valor contratual, o valor total estimado passa de R\$ 463.295,92 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$ 440.462,59 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de 440.462,59 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza de Despesa: 339039 e Nota de Empenho: 2019NE800829, de 04 de abril de 2019.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.





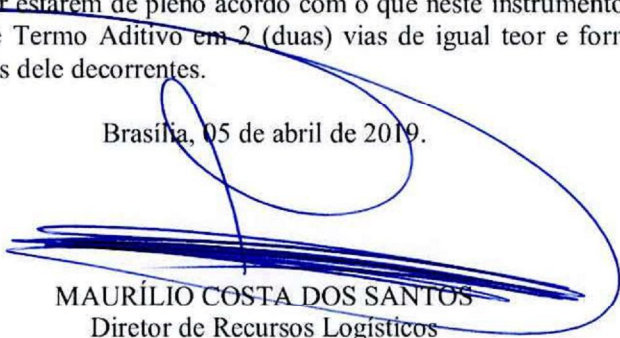
Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, ~~por estarem~~ de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 05 de abril de 2019.



MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República



JOÃO ALVES DA SILVA  
GHS Indústria e Serviços LTDA